



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

PROCESSO

PRC 4422020

EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	033
PREGAO Nº PREG 033/2020	LICITAÇÃO PREGAO	033 033

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA, situada à PCA.CEL.LUIZ COUTINHO S/N torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MELHOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 a ser aberta no dia **18/12/2020 às 14:00 horas**.

I - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA DESTA PREFEITURA, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE É PARTE INTEGRANTE.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura M. de Guiricema, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura M. de Guiricema, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG
PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 Processo PRC nº 442/2020
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura M. de Guiricema, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) marca e especificações técnicas do item cotado;
- b) preços expressos em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) prazo de validade do(s) produto(s) de acordo com o código de defesa do consumidor;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Caso o prazo de validade do produto objeto deste Edital e o prazo de validade da proposta não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alínea “c” e “d” respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM;

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Preço por Item**;

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.
- 6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.22. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.23. Serão concedidas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem essa condição no credenciamento, os benefícios constantes da LC nº 123/06 no que tange ao empate ficto.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 Processo PRC nº 442/2020
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 30 (Trinta) dias de emissão;
- h) Autorização ou Licenciamento ambiental de funcionamento expedido pelo órgão competente;
- i) Prova de inscrição na Agência Nacional do Petróleo (ANP), relativa à atividade do objeto do presente certame;
- j) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante; e
- k) Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Guiricema. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima constantes do mesmo, exceto: Anexo II – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e documentações complementares.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;**
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.**
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.**

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

7.6. Serão concedidas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem essa condição no credenciamento, os benefícios constantes da LC nº 123/06 no que tange a apuração da regularidade fiscal, nessa fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 2.641/2009, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2020 e consignadas para os exercícios seguintes:

02.01.04.122.0001.2.021.339030

02.04.01.04.129.0001.2.008.339030

02.05.04.06.122.0001.2.022.339030

02.05.04.06.181.0001.2.010.339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.01.10.301.0002.2.030.339030
02.06.01.10.301.0002.2.034.339030
02.06.01.10.301.0002.2.034.339030
02.06.01.10.305.0002.2.029.339030
02.07.02.12.361.0005.2.045.339030
02.07.02.12.361.0005.2.046.339030
02.07.02.12.361.0005.2.046.339030
02.07.02.12.361.0005.2.047.339030
02.07.06.12.364.0006.2.082.339030
02.08.03.04.606.0001.2.018.339030
02.08.03.04.606.0001.2.018.339030
02.09.05.15.452.0001.2.062.339030
02.09.05.20.122.0001.2.020.339030
02.10.01.08.243.0003.2.032.339030

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores constantes da tabela poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. Será fornecido ao(s) vencedor(es) cópia da tabela com os preços registrados impressa para posterior emissão das notas fiscais.

14.2. O prazo de execução do objeto (fornecimento) será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.

14.3. Os combustíveis deverão ser entregues sempre que solicitados, no Município de Guiricema, parceladamente, sem requisição mínima, no período de 07h às 20h, de segunda a sábado, sem nenhum ônus para a Administração, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Guiricema - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

15.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto à contratante ou ainda a terceiros.

15.1.3. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado quinzenalmente, à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Guiricema.

16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVII – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através de um representante nomeado pela Secretaria M. de Obras e Transporte, exercer a fiscalização sobre os serviços executados e quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura M. de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Guiricema, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Guiricema, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. São partes integrantes deste Edital:

Termo de Referência Técnica

Anexo I – PROPOSTA COMERCIAL

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.7. A Prefeitura Municipal de Guiricema reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.8. A Prefeitura Municipal de Guiricema reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Cel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Luiz Coutinho, s/n centro Guiricema-MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Visconde do Rio Branco – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Guiricema (MG), 04 de dezembro de 2020.

Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Objeto: Registro de preços para a aquisição de combustíveis para Veículos, Motocicletas, Tratores e Máquinas Pesadas que componham a frota Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I- MATERIAIS

1. ESCOPO:

Constitui-se objeto desta Licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, etanol comum, diesel comum S500, diesel S10, e Arla para Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Tratores Agrícolas de vários modelos e fabricantes diversos, desta Prefeitura, mediante modalidade Pregão Presencial com registro de preços.

2. REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:

Parcelado à medida do consumo real dos quantitativos estimados a partir do exercício anterior, levando-se em consideração, ainda, a possibilidade de aquisição de novos veículos no curso da vigência da ata.

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Valor estimado para contratação:

Estima-se a contratação de R\$ 1.730.034,24 (Um milhão setecentos e trinta mil e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) apurados a partir do montante gasto com o objeto licitado durante os 12 (doze) meses passados pela Administração e levando-se em conta a aquisição de novos veículos e máquinas.

3.2 Preços de Referência e quantidade estimada:

Etanol comum: R\$ 3,473 – 20.000 litros para 12 meses.

Gasolina comum: R\$ 4,848 – 130.000 litros para 12 meses.

Diesel comum S500: R\$ 3,865 – 150.000 litros para 12 meses.

Diesel S10: R\$ 3,895 – 120.000 litros para 12 meses.

Arla 32: R\$ 3,20 – 2.000 litros para 12 meses.

OBS: os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado e são o máximo aceitável pela administração.

3.2. Prazo de Entrega:

Para o efetivo registro de preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega dos combustíveis, no Município de Guiricema, sempre que requisitado, após o recebimento da ordem de fornecimento correspondente, no período de 07h às 20h, de segunda a sábado, sem nenhum ônus para a Administração.

Guiricema (MG), 04 de dezembro de 2020.

Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I

**Relação de Preços
PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**

A – Identificação do licitante:

Firma ou Razão Social:

**B – Proposta de fornecimento de combustíveis para VEÍCULOS,
MOTOCICLETAS, TRATORES E MÁQUINAS. MENOR PREÇO POR ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	* PROPOSTA DE MENOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL POR EXTENSO
1	Etanol Comum	Litro	20.000	R\$	R\$
2	Gasolina Comum	Litro	130.000	R\$	R\$
3	Diesel Comum S500	Litro	150.000	R\$	R\$
4	Diesel S10	Litro	120.000	R\$	R\$
5	Arla 32	Litro	2.000	R\$	R\$

*Valores expressos em reais. Quantidade estimada para 12 (doze) meses.

Forma de entrega e validade da proposta conforme edital.

-Carimbo CNPJ/MF

Em, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº ____/2020 da Prefeitura Municipal de Guiricema, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de GUIRICEMA, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 032/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 CONTRATO Nº _____

“CONTRATO DE COMPROMISSO E EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA E A EMPRESA: _____”.

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de GUIRICEMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, sediada à _____, inscrita no C.N.P.J nº _____, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis de combustíveis, para Veículos, Motocicletas, Máquinas e Tratores de vários modelos e fabricantes diversos desta Prefeitura, pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme termo de referência para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

Em pagamento dos bens fornecidos/serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de xxx por litro de xxxx; conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quinzenalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro da Secretaria M. de Finanças, mediante apresentação da competente nota fiscal/fatura, devidamente atestada e visada pela unidade solicitante, num prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento final da obrigação por parte do contratado.

O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2020 e consignadas para os exercícios seguintes.

02.01.04.122.0001.2.021.339030
02.04.01.04.129.0001.2.008.339030
02.05.04.06.122.0001.2.022.339030
02.05.04.06.181.0001.2.010.339030
02.06.01.10.301.0002.2.030.339030
02.06.01.10.301.0002.2.034.339030
02.06.01.10.301.0002.2.034.339030
02.06.01.10.305.0002.2.029.339030
02.07.02.12.361.0005.2.045.339030
02.07.02.12.361.0005.2.046.339030
02.07.02.12.361.0005.2.046.339030
02.07.02.12.361.0005.2.047.339030
02.07.06.12.364.0006.2.082.339030
02.08.03.04.606.0001.2.018.339030
02.08.03.04.606.0001.2.018.339030
02.09.05.15.452.0001.2.062.339030
02.09.05.20.122.0001.2.020.339030
02.10.01.08.243.0003.2.032.339030

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avenca terá vigência 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, no recebimento dos materiais objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

O acompanhamento e fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transporte que designará servidor para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Guiricema(MG), ____ de _____ de 2020.

ARI LUCAS DE PAULA SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA:

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PESENCIAL Nº ____/2020.

Aos dias do mês dede 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de GUIRICEMA, situada à Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n, Centro, Guiricema, MG, o Exmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020, por deliberação do Sr. Pregoeiro, Sr. Werik Jose Martins, designado pela Portaria nº 016/2020 de 06/01/2020 e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a(s) folha(s) anexas ao Processo nº PRC ____/2020, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de combustíveis, para período de 12 meses a contar da assinatura desta, tendo sido classificada (s) a (s) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) empresa (s).

ARI LUCAS DE PAULA SANTOS
Prefeito Municipal